



A inspeção escolar paroquial enquanto meio de aplicação da política para a educação provincial paranaense (1853-1889)

Maria Elisabeth Blanck Miguel

Programa de Pós-graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba, Paraná, Brazil. E-mail: maria.elisabeth@pucpr.br

RESUMO. O texto trata da inspeção pública primária, particularmente daquela que foi exercida pelos inspetores paroquiais, considerada como uma das formas de manifestação da política para a educação. As pesquisas sobre os relatórios e ofícios da instrução pública primária no período provincial paranaense (1853-1889) mostram questões do cotidiano escolar e, sobretudo, das relações do professor com as autoridades responsáveis pela administração e pelo controle do trabalho nas escolas. O objetivo do texto é aprofundar os conhecimentos sobre a inspeção paroquial e os conselhos literários, enquanto componentes da inspeção que se fazia presente nas relações entre os professores e o inspetor. A metodologia insere-se na pesquisa documental, na análise das fontes e no entrecruzamento dos dados fornecidos pelos relatórios e ofícios com a legislação provincial do Paraná. Conclui-se que mesmo com uma relativa organização legal no que se referia à distribuição de funções administrativas e de controle da instrução pública, esta permanência bastante precária no final do período provincial, uma vez que, somente com o avanço das relações sociais de produção da vida material, a escola se tornaria necessária.

Palavras-chave: inspeção paroquial, educação provincial, conselhos literários.

Parish school inspection as a means of implementation of the policy on Paraná's provincial education (1853-1889)

ABSTRACT. This paper addresses the primary public inspection, particularly that exercised by parish inspectors, considered as one of the forms of manifestation of the policy on education. A research about reports and official letters concerning the primary public education in Paraná in the provincial period (1853-1889) shows ordinary school issues and, especially, the relationship between teachers and the authorities responsible for the administration and control of the work in schools. This paper aims to deep the knowledge on parish inspection and literary council, as components of the inspection that used to be present in the relations between teachers and inspectors. The methodology includes documental research, analysis of sources and crossing of information from reports and official letters with the provincial legislation of Paraná. We can conclude that, in spite of a relative legal organization when it comes to the distribution of administrative functions and control over public instruction, the latter remained quite precarious at the end of the provincial period, since only with the advance of social relations of production of material life the school would become necessary.

Keywords: parish school inspection, provincial education, literary council.

La inspección escolar parroquial en cuanto medio de aplicación de la política para la educación provincial paranaense (1853-1889)

RESUMEN. El texto trata de la inspección pública primaria, particularmente de aquella que fue ejercida por los inspectores parroquiales, considerada como una de las formas de manifestación de la política para la educación. Las investigaciones sobre los informes y oficios de la instrucción pública primaria en el período provincial paranaense (1853-1889) muestran cuestiones del cotidiano escolar y, sobre todo, de las relaciones del profesor con las autoridades responsables por la administración y por el control del trabajo en las escuelas. El objetivo del texto es profundizar los conocimientos sobre la inspección parroquial y los consejos literarios en cuanto componentes de la inspección que se hacía presente en las relaciones entre los profesores y el inspetor. La metodología se inserta en la investigación documental, en el análisis de las fuentes y en el entrecruzamiento de los datos proporcionados por los informes y oficios con la legislación provincial de Paraná. Se concluye que mismo con una relativa organización legal en lo que se refería a la distribución de funciones administrativas y de control de la instrucción pública, esta permanencia bastante precaria en el final del período provincial, una vez que, solamente con el avance de las relaciones sociales de producción de la vida material, la escuela se volvería necesaria.

Palabras clave: inspección parroquial, educación provincial, consejos literarios.

Introdução

A educação brasileira tem sido estudada por meio de documentos preservados em arquivos públicos e particulares, enquanto importantes fontes de investigação e instigadores de novas indagações que levam aqueles que as manipulam e as analisam a aprofundarem-se cada vez mais na busca de novas fontes que indiquem algumas respostas, embora parciais, mas que auxiliem os pesquisadores na melhor e mais aprofundada compreensão da história da educação brasileira. Um grande número de estudiosos investiga documentos, relatórios, ofícios, dentre as fontes oficiais, e também outras fontes não oficiais, guardadas nos arquivos escolares ou de propriedade de ex-professores e ex-alunos. Tais fontes também testemunham os acontecimentos que compuseram e moldaram a educação.

Dentre aqueles que trataram da educação brasileira no período imperial, destacam-se José Liberato Barroso, Antonio Almeida de Oliveira e José Ricardo Pires de Almeida. Barroso publicou, em 1867, *A instrução pública no Brasil*. A respeito desse autor, Saviani afirma que “A obra de Liberato Barroso pode ser considerada o primeiro estudo de conjunto sobre a educação brasileira” (2007, p. 135) e que muitas das ideias propostas na Reforma Leôncio de Carvalho (1879) já haviam sido “[...] antecipadas por Liberato Barroso” (2007, p. 136).

Antonio de Almeida Oliveira tratou da educação no livro *O ensino público* (1983), reeditado pelo Senado Federal em 2003.

A instrução pública também foi objeto da obra de José Ricardo Pires de Almeida *L'instruction publique au Brésil*, publicada em 1889, em francês, por Leuzinger & Filhos, no Rio de Janeiro. Posteriormente, em 1989, foi traduzida e recebeu revisão crítica de Antonio Chizzotti (INEP e pela PUCSP), justamente 100 anos após sua edição.

Segundo Chizzotti, na apresentação que faz à edição de 1989,

Ao completar o centenário de sua publicação, pareceu que seria um contributo aos educadores divulgar a primeira história sistematizada da educação brasileira e um tributo ao autor pelo empenho em registrar os fatos que fizeram os problemas da educação em sua época. (1989, p. 7).

Em seu livro, Almeida aborda um conjunto de questões que compuseram a organização e funcionamento das instituições escolares brasileiras. Chizzotti aponta principalmente “[...] o método de ensino, o paradigma nacional de escola, a gratuidade do ensino, a coeducação, a criação da universidade¹,

o livro escolar, educação feminina, custos do ensino, condições do magistério [...]” (CHIZZOTTI, 1989, p. 8).

As questões apontadas pelo autor também marcaram a educação na Província do Paraná, a partir de 1854, e compõem os conteúdos abordados na pesquisa² cujo objeto foi o conjunto de Relatórios e Ofícios da Instrução Pública no Paraná provincial que dá sustentação a este texto. Essa investigação teve como objetivocompreender o processo de organização e funcionamento da Instrução Pública do Paraná no período que abrange desde o seu desmembramento de São Paulo até a proclamação da República. Para isso, foi necessário o levantamento, a catalogação e o tratamento dessas fontes.

Ao manipular as fontes, entramos em contato com registros que testemunham o passado, falemos eles pelo Estado, pelos professores ou pela população. Tomando o conjunto de dados contidos nos relatórios e ofícios da Instrução Pública paranaense, podemos classificá-los em dois grupos: os documentos legais (que representam a voz do Estado) e aqueles nos quais os professores expõem os problemas escolares, carências e também as soluções que encontram e aplicam no cotidiano escolar. Os principais objetos focalizados na documentação, tanto por parte do Estado quanto por parte dos professores, dizem respeito, principalmente, à abertura e ao fechamento de cadeiras de primeiras letras, nomeação de professores e controle de suas ações, enquanto nos relatórios encontram-se referências aos conteúdos, métodos e avaliação; livros escolares; relação com os alunos, com o Estado e a população; escola e população.

No entanto, ao finalizar o trabalho de levantamento, catalogação e análise dos relatórios e ofícios da instrução no Paraná Provincial, duas questões que marcaram as relações entre professores e autoridades suscitam a necessidade de melhor compreensão: a relação dos mestres com os inspetores paroquiais e as funções dos conselhos literários.

A inspeção escolar no período provincial

As relações entre os professores e os inspetores estão presentes na maioria dos documentos. É importante observar que muitos dos ofícios de professores encaminhados aos inspetores de ensino constituem-se como relatórios das suas atividades escolares e alguns dos mestres, quando entravam em desacordo com os inspetores, escreviam aos próprios

¹No Paraná, a Universidade foi criada em 1912.

²A pesquisa sobre Relatórios e Ofícios da Educação do Paraná Provincial foi parcialmente financiada pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná.

Presidentes da Província. Esse fato ocorreu durante todo o período provincial. Citamos como primeiro exemplo o ofício de Francisco Magalhães de Assis França, professor de Guaraqueçaba, dirigido ao Presidente da Província, Zacharias Goes de Vasconcellos, datado de 9 de fevereiro de 1854, no qual o professor manifesta seu desentendimento com o inspetor e sugere providências:

Há oito anos que exerço o emprego de professor público interino de primeiras letras nesta (ilegível) com assiduidade e desempenho compatível com minhas forças; acontece que ora existem neste distrito seis aulas sendo uma delas de outro da (ilegível), e que (ilegível) influência do atual Inspetor, com quem divergimos em crenças políticas, tem conseguido (ilegível) aula maior parte dos alunos, tanto que depois das grandes férias poucos meninos têm comparecido, julgo de meu dever representar a V. Ex.^a que à vista da não precisão da aula pública, visto que a particular ensina de graça enquanto se empenha em obter maior número de discípulos, seja servido conceder-me licença para fixar a aula que lhe apareça apreciação dela; poupando assim a Província o ordenado que paga ao professor sem maior utilidade. Deus Guarde a V. Ex.^a por muitos anos. (PARANÁ, 1954, p. 66).

As falas dos professores registradas nos documentos podem ser consideradas elementos de realidade e possibilitam perceber o sentido da educação naquele momento histórico, como se vê nas palavras do professor Manoel Libânio de Sousa em relação à classe que dirigia: “Está inteiramente desprovida de utensílios, pois desde 1859 nunca mais os recebi” (SOUZA, 1867, p. 245). Essa manifestação é indício de que a constituição do Paraná em Província (1853) demorou a trazer alterações na instrução pública. Isto se depreende também das palavras do Professor que exercia sua função em Curitiba, João Batista Brandão de Proença, em ofício dirigido ao Presidente da Província, datado de 13 de fevereiro de 1855. Dizia o requerente:

Não estando atualmente em exercício o Sr.^o Inspetor Geral da instrução pública, vou por isso requisitar de V. Ex.^a os utensílios, que constam da relação junta para a escola que rejo. Ela está desprovida de utensílios. Há 17 anos que recebi da Província de São Paulo algumas lousas, lápis e canetas, e depois nada mais se deu para a escola. Atualmente existem em casa de Antônio Gonçalves Ribeiro à venda alguns, ou maior parte dos utensílios que peço, e rogo por isso a V. Ex.^a me autorize a compra-los. (PARANÁ, 1855, p. 81).

Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, Inspetor Geral da Instrução Pública, em relatório datado de 23 de maio de 1855, encaminhado ao então

Presidente da Província Teófilo Ribeiro de Resende, confirma as informações dos professores ao retratar as condições da educação provincial. Inicia seu relatório informando:

Sinto profunda mágoa, sendo obrigado a declarar que apesar de ter recebido consideráveis melhoramentos, desde a instalação da Província, continua, todavia no grande atraso este primordial interesse da sociedade, da família e do indivíduo (PARANÁ, 1855, p. 245).

E no desenrolar das descrições da situação educacional, sugeria medidas que, segundo ele, eram necessárias para a melhoria das condições referentes à instrução pública na nascente Província:

[...] 1º: apresentar os vencimentos dos professores em ordem a oferecer-lhes senão um futuro brilhante, ao menos de cômoda honestidade; 2º: a criação de um estabelecimento pedagógico que forme os professores, não só no conhecimento das matérias do ensino, como no dos métodos mais apropriados para inocular no espírito fraco e delicado da infância aquelas doutrinas que devem desenvolvê-lo docemente, e deixe em seu coração esses princípios de que penderá mais tarde sua felicidade moral, 3º: interpor por qualquer modo os Inspetores no exercício de suas funções, de modo que o professor encontre nele, não só um juiz severo, sirva o dedicado coadjuvador para o alcance de sua sublime e quase que religiosa missão. (PARANÁ, 1855, p. 242, 243, 244 e 245).

Nas palavras do inspetor, três medidas já se faziam necessárias: a melhoria de salário para os professores, a necessidade de uma Escola Normal que oferecesse conveniente formação aos mestres e, ainda, a necessidade de eficiente inspeção escolar. Essas três necessidades para a melhoria educacional da Província permanecem durante todo o período provincial e atravessam a Primeira República (1889-1930), adentrando pelos períodos que se seguiram, uma vez que a melhoria salarial sempre fez parte das principais reivindicações educacionais do magistério.

A Escola Normal no Paraná, sugerida pelo inspetor, foi criada somente em 19 de abril de 1870, pela Lei n.º 238 e assinada pelo Presidente Antonio Luiz Affonso de Carvalho³. Mas a formação em níveis diferenciados permaneceu no cenário educacional e fez parte da Lei Orgânica do Ensino Normal (1946) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1961 (curso Normal Colegial e Curso Normal Regional).

A questão da inspeção escolar, objeto de sugestão do inspetor Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, caracterizou-se como um serviço técnico e político

³Sobre a criação da Escola Normal no Paraná ver Miguel (2008).

pertinente ao Estado. A respeito, Wachowicz, em estudo apoiado nas pesquisas dos Relatórios e Ofícios, caracteriza a inspeção escolar como função técnica e política da escola:

No Paraná, desde o início do período, a inspeção das escolas é considerada elemento fundamental para o funcionamento do sistema, e encarada como função de representação política, sendo que os inspetores locais trabalhavam sem remuneração: a gratificação do trabalho era representada pelo exercício do poder na localidade. (WACHOWICZ, 1984, p. 97).

Aponta a autora que já no final do período provincial

A autoridade entende que a fiscalização é necessária para que o professor trabalhe, e que para ser eficaz, a inspeção deveria ser direta, constante, *assídua*, e exercida externamente, por elementos que não pertencem ao magistério. (WACHOWICZ, 1984, p. 116, *itálico no original*).

Afirma, ainda, que no período “[...]a inspeção escolar representou sempre a autoridade de um governo tutelar[...]” e reconhece que “[...] os dados apontam para uma contradição entre o poder central e o poder local, no exercício dessa autoridade [...]” (WACHOWICZ, 1984, p. 132).

Tal contradição também foi perceptível em nossa análise das informações coletadas nos relatórios e ofícios. Atribuímos às diferenças de percepções dos inspetores locais e dos inspetores gerais sobre a escola e as atividades realizadas pelos professores pelo maior contato que tinham com a realidade escolar. Esse contato podia funcionar como um fator de auxílio para o professor ou como um fator de dificuldade. Muitos professores pediram transferência de escola e local por desentendimentos com os inspetores. Um dos exemplos que podem ser citados é ilustrado pelo ofício do Professor Gerônimo Durski. Embora longa a citação, achamos que ela é necessária, pois traduz um tipo de relação que certamente prejudicava o bom andamento do trabalho escolar. Dizia Durski em uma das partes de seu ofício-relatório:

[...] Relativamente a falta de ordem que Sr.º Inspetor Paroquial notou em minha escola em uma única vez que a visitou, já declarei a V. S.ª que deve referir-se a queixa que verbalmente lhe fiz contra a irregularidade da frequência dos alunos; e, que pedi-lhe que interviesse coadjuvando-me com sua autoridade; para convencer os pais da necessidade daquela regularidade de frequência; mas ele procurou dar sentido diverso ao meu pedido, o que é fácil reconhecer, observando o que ele até agora fez na parte da instrução pública. É fácil dizer que o estado da escola é péssimo possível. Mas, porque não declara os fatos péssimos? V. S.ª deseja conhecer os

fatos e não uma opinião como declara o atestado do Sr.º José Joaquim Ferreira Moura. Contudo, esta opinião é nulificada pela própria expressão quando diz que não tem conhecimento próprio da escola; e no atestado que eu lhe pedi; nada declarou a respeito e só diz que não lhe consta que eu tenho cometido alguma maldade. Então de onde ou de quem veio esta opinião? Adiante há de aparecer a clareza disto; por ora quero tirar o sentido da expressão do Sr.º Inspetor Paroquial, isto é: o que significam estas palavras: O estado da escola é péssimo possível? Entende-se que os meninos nada aprenderam – por isso nada devem saber. Contesto isto, e declaro que estão bem adiantados, considerando-se as faltas dadas por eles ou melhor dizer pelos pais deles. Entende-se mais que o professor é imoral e dá de si os piores exemplos de onde nascem os frutos maus nos meninos. Agora pergunto eu: Quem viu o professor (seja uma única vez só) praticar alguma lição imoral? Quem é que pode provar com os fatos que o professor não cumpre com os seus deveres prescritos pelo regulamento de instrução pública no Capítulo V artigo 63 §§1º até o 15 que dispõem os artigos 64 e 65? (PARANÁ, 1875, p.187-196).

O professor prossegue em seu ofício-relatório, no qual expõe argumentos em sua defesa e em detrimento do inspetor paroquial. Esse fato é ilustrativo das possíveis desavenças que ocorriam entre professores e inspetores, porém encontram-se muitos ofícios nos quais os professores demonstram o recebimento de apoio de inspetores. Tais relatos são indícios do modo como a política sobre a instrução pública realizava-se na prática. No entanto, percebe-se que esta, enquanto poder do Estado, fazia-se presente na nomeação de professores, abertura, provimento ou fechamento de escolas, adoção de métodos de ensino, exames finais, regulamentação de prêmios e castigos, enfim, de tudo o que dizia respeito à instrução escolar provincial.

A figura do inspetor paroquial está presente na maioria dos ofícios e relatórios que traduzem a relação do professor com a autoridade imediata e insere-se no sistema de padroado que perdurou até a República. Segundo Cury:

Designa-se como Padroado o privilégio concedido a pessoas ou instituições, não necessariamente pertencentes aos quadros próprios da Igreja Católica, de nomear pessoas para cargos eclesiásticos. No caso de Espanha, Portugal e Brasil, esse privilégio era dado ao poder civil. Em troca de apoio a construções de igrejas e manutenção do clero, o poder régio ganhava o privilégio de nomear bispos, controlar documentos e mesmo de arrecadar tributos. (CURY, 2005, p. 6)

Ainda, a lei de 1851 estabelecia em seu artigo 1º que “Haverá no Município um Inspetor Geral da

Instrução e em cada Paróquia um delegado seu” (BRASIL, 1851, p. 63). O Inspetor Paroquial constituía-se no elo entre os professores e o Inspetor Geral, porém conforme fica demonstrado em muitos ofícios encontrados, quando os professores não conseguiam bom entendimento com os Inspectores Paroquiais, dirigiam-se aos Inspectores Gerais ou mesmo aos Presidentes da Província.

Para melhor compreensão dos conteúdos dos relatórios e ofícios, fez-se necessário recorrer à legislação da instrução pública do Paraná provincial, buscando a relação entre as normas legais e a vivência destas na realidade escolar, bem como o relato de tais experiências nos documentos levantados e trabalhados.

A legislação sobre a inspeção da instrução pública no período imperial passa por reformulações que, muitas vezes, reduzem o número de seus representantes nas localidades e solicitam que os inspetores sejam escolhidos dentre aqueles de maior nível cultural.

Oliveira (1986), ao tratar da inspeção do ensino primário, reporta-se às leis que regulamentaram essa função no período provincial e afirma: Em 1870, o Inspetor Bento de Barros solicita a recriação de alguns cargos justificando que era necessário dar continuidade ao trabalho do Inspetor Geral em prol dos interesses da instrução pública. A essas pessoas competiria

[...] a apreciação científica, moral e religiosa e a administração das escolas, limitando a atuação dos subinspetores ao nível administrativo, salvo quando párocos, aos quais caberia também a direção do ensino religioso (OLIVEIRA, 1986, p. 131).

O Regulamento da Instrução Pública Primária⁴, de 13 de maio de 1871, assinado pelo Presidente da Província do Paraná, Venâncio José de Oliveira Lisboa, no título IV, que tratava da Inspeção e Direção do Ensino, artigo 105, afirmava que a ele cabia:

- § 1º Ao Presidente da Província
- § 2º Ao Inspetor Geral da Instrução Pública
- § 3º Aos Inspectores Paroquiais.

Mais adiante, no capítulo III, especifica as funções dos Inspectores Paroquiais:

CAPÍTULO III

Dos Inspectores Paroquiais

Art. 113 – Haverá em cada paróquia os inspetores que forem necessários, nomeados pelo Presidente da Província, sob proposta do Inspetor Geral.

Art. 114 – Aos inspetores paroquiais incumbe:

§ 1º Inspeccionar as escolas públicas e particulares e estabelecimentos de instrução secundária, visitando-os pelo menos, uma vez por mês, e fazer observar as disposições das leis, regulamentos e instruções sobre a instrução pública.

§ 2º Admoestar aos professores a remessa dos mapas a que são obrigados.

§ 3º Exigir dos professores a remessa dos mapas a que são obrigados.

§ 4º Encaminhar e informar sobre as condições higiênicas e asseio das aulas e escolas.

§ 5º Informar ao inspetor de distrito sobre qualquer ocorrência que se der nas escolas públicas ou particulares, bem como sobre o comportamento dos professores.

§ 6º Assistir aos exames nas escolas e nomear os examinadores.

§ 7º Passar atestados de exercício aos professores, professores adjuntos e alunos-mestres.

§ 8º Conceder licença aos professores até 3 dias, não excedendo de duas vezes por ano.

§ 9º Informar sobre a idoneidade do menino que for aprovado para obter o diploma de aluno-mestre (MIGUEL; MARTIN, 2004b, p. 197-198).

Na lei acima referida, ficam estabelecidas, de modo bastante objetivo, quais as atribuições do Inspetor Paroquial. Oliveira esclarece ainda que “[...] em cada localidade haveria tantos Inspectores Paroquiais quantas fossem as sedes das escolas” (OLIVEIRA, 1989, p. 132).

O Regulamento da Instrução Pública Primária (MIGUEL; MARTIN, 2004a), de 1º de setembro de 1874, assinado pelo Presidente da Província, Frederico José Cardoso de Araújo Abranches, cria os Conselhos de Instrução em todas as cidades, vilas e freguesias, compostos pelo inspetor paroquial, o coletor de rendas e o pároco. Suas funções, conforme já foram apontadas por Martins de Oliveira, confundiam-se com as dos inspetores paroquiais.

Comparando a organização dos Conselhos Literários que funcionaram na Província do Paraná com os modelos que eram veiculados por autores que à época escreviam sobre instrução pública, como é o caso de Antonio de Almeida Oliveira, no livro *O ensino público* (OLIVEIRA, 2003), percebemos que, nele, a inspiração era o modelo norte-americano. Questionando a quem deveria caber a inspeção escolar, se “[...] ao Estado, à província, ao município” (OLIVEIRA, 2003, p. 155) e considerando a ineficiência da instrução pública nas Províncias, afirmou:

Se a província e o Estado estão longe das escolas, para logo se vê que não são os melhores administradores que lhes convém. Com efeito, de um lado a dificuldade da inspeção, de outro ademora

⁴Coletânea da Documentação Educacional Paranaense no período de 1854 a 1889 (MIGUEL; MARTIN, 2004).

nas providências do serviço, faz com que nem a província nem o Estado possa bem dirigir as escolas e provê-las do necessário. Assim a administração delas pertence naturalmente aos municípios, que além disso têm todo interesse em possuir bons professores. (OLIVEIRA, 2003, p. 166).

Apoiado na realidade da instrução pública brasileira, sugeria:

Assim formemos as comissões municipais sem lhes darmos logo todas as funções das juntas americanas, e imitemos as comissões centrais criando um conselho literário em cada província, e investindo esse conselho de alguns dos poderes que ora exercem os presidentes e os atuais inspetores da instrução. (OLIVEIRA, 2003, p. 167).

Porém, os conselhos não deveriam funcionar sem o controle do Estado, que designaria um superintendente. Este, ao lado de uma junta eleita pelo município e por uma comissão escolar (para limitar o poder exercido pelos conselhos literários, que a seu ver era excessivo), exerceria a inspeção.

O superintendente deveria ser nomeado e demitido pelo Presidente da Província, pois este não poderia ficar alheio às questões referentes ao ensino público e, enquanto pessoa de sua confiança, cumpriria suas ordens e lhe prestaria conta do que acontecia nas demais instâncias da inspeção.

Ainda há a registrar que já em 1873, Oliveira propugnava que a instrução pública tivesse outra função social, que não só a da transmissão de conhecimentos elementares (ao menos nas escolas de primeiras letras): a de proceder à seleção dos melhores, ideia que sob inspiração da Escola Nova irá guiar a educação na primeira metade do século XX. O superintendente interrogaria os alunos, percebendo suas inclinações e buscando os melhores. Segundo o autor:

O fim do Estado, derramando a instrução por todas as classes, não é só ensinar o povo a ler, escrever e contar. É também velar para que não se perca nenhuma das inteligências que compõe a população, e fazer surgir todas as superioridades, pondo cada uma no seu lugar por meio da instrução que o seu talento reclama. (OLIVEIRA, 2003, p. 169).

As afirmações contidas na obra de Oliveira constataam que a instrução pública era uma das formas de concretização da política do Estado.

As funções dos inspetores paroquiais sofreram intervenções durante todo o período provincial e, em 1876, Lamenha Lins, Presidente da Província, assina novo Regulamento (Lei 456 de 12 de abril de 1876)⁵ no qual estabelece que a inspeção e direção da

Instrução em toda a Província ficavam a cargo do Presidente Provincial, do Diretor Geral da Instrução, do Conselho Literário e dos Inspetores Paroquiais. O Conselho Literário seria composto pelos lentes do Instituto Paranaense e da Escola Normal. O artigo 143 do Capítulo IV estabelecia que o cargo de Inspetor Paroquial da capital seria exercido por um lente de Pedagogia da Escola Normal. Os Inspetores Paroquiais teriam como funções “[...] receber todos os requerimentos e ofícios dirigidos por qualquer professor primário ou secundário [...]” (MIGUEL; MARTIN, 2004a, p. 283), excetuando os documentos que contivessem queixas contra os próprios Inspetores.

Em 1888, José Cesário Miranda Ribeiro, em Relatório (PARANÁ, 1888) no qual passava o cargo a Ildefonso Pereira Correia, manifestava seu parecer sobre a inspeção da Instrução Pública “Frouxa, descurada e irresponsável, tal inspeção é antes um pretexto desmoralizante de ‘politicagem’ do que um meio eficaz de tornar real o ensino” (PARANÁ, 1888, p. 38, grifo do autor). E, lamentando a situação financeira da Província que não possibilitava o pagamento das funções de inspeção, sugeria que fosse criada a inspeção coletiva, da qual participariam pais e tutores ao lado de agentes do governo. Criar-se-iam conselhos paroquiais compostos de 4 a 6 membros, “[...] eleitos pelos ditos paes e tutores em cada freguesia da província, presididos por inspetores de nomeação do governo” (PARANÁ, 1888, p. 38). E continuava expondo seu plano de criação de um conselho superior de instrução pública da Província, seguindo o modelo que, segundo ele, havia sido implantado por São Paulo.

Ainda a respeito dos Inspetores Paroquiais, Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, Presidente da Província, às portas da República, em 2 de novembro de 1889, assina a lei n.º 964, composta somente de dois artigos, o primeiro denominando de Inspetores Paroquiais os Superintendentes do ensino público da Província e o segundo, revogando as disposições em contrário (MIGUEL; MARTIN, 2004, p. 444).

O cargo de Inspetor Paroquial esteve presente na maioria das leis provinciais paranaenses e marcaram as relações entre este e os professores, constituindo-se como um importante meio de veiculação da política e de interferência na instrução provincial e nas ações dos professores.

Resta-nos esclarecer ainda em que consistiram, na província paranaense, os conselhos literários e quais suas funções com repercussões na instrução pública. A recorrência à legislação nos auxilia nessa busca.

Em 2 de março de 1857, José Antonio Vaz de

⁵Coletânea da Documentação Educacional Paranaense no período de 1854 a 1889 (MIGUEL; MARTIN, 2004).

Carvalhaes, Vice-Presidente da Província, sancionou a Lei nº 21, cujo artigo 3º rezava que junto às inspetorias de distrito, organizar-se-iam conselhos literários. Logo a seguir (24 de abril de 1857), é sancionado o regulamento de inspeção da instrução pública da Província, cujo capítulo III tratava dos Conselhos Literários, definindo-os como corporação encarregada de examinar o estado da instrução pública (primária e secundária), planos gerais de estudos, livros, habilitação do pessoal, prestando informações ao inspetor geral e ao inspetor do distrito. Dos Conselhos Literários fariam parte “[...] vigários, presidentes das câmaras ou delegados seus, dos subinspetores, que se reunirão sob a presidência do Inspetor do distrito, em sessão ordinária anual[...].” (MIGUEL, 2000, p. 40). A seguir, o regulamento estabelece as várias tarefas cabíveis aos membros dos Conselhos e aquelas que seriam próprias dos vigários e dos presidentes das câmaras em suas municipalidades. As informações coletadas nas escolas deveriam ser repassadas aos Inspetores Gerais da Instrução Pública. No entanto, se comparadas às funções atribuídas a esses Inspetores e aos Inspetores Paroquiais nas legislações anteriormente citadas, veremos que as atribuições dos Conselhos Literários confundiam-se com as atribuídas aos Inspetores.

Embora tenham sido reconhecidas como importantes suas funções por alguns dos Presidentes da Província, José Francisco Cardoso, no Relatório que dirigiu à Assembleia Legislativa, em 1 de março de 1860, colocava em questão o mérito da inspeção escolar e das ações dos conselhos literários. Afirmava ele:

E d’hai, qual o mérito da inspecção, que se torna assim previamente esperada? Qual a vantagem real, que se deve d’ella colher? No que respeita aos conselhos litterarios, asseguro-vos, Senhores, que nenhum proveito vem d’esta instituição á província e nem tão cedo virá. Compostos pelos vigários, presidentes de camaras e sub-inspetores de parochia, eu vejo em creação tal uma instituição rachitica ou sem vida. Estudae nossa organização municipal ou policial, que absorve um pessoal superior as forças locais; attendei ao ônus a que se obriga sem retribuição alguma; juntae a repugnância que se vota ao exercício de qualquer função publica e dizei-me se o restará idôneo, para os conselhos do districto! (PARANÁ, 1860, p. 43).

No Regulamento⁶ de 13 de maio de 1871 constavam apenas as funções dos conselhos literários, passando estas a serem da incumbência do inspetor geral, inspetor do distrito e inspetor

paroquial. Em 1874, os Conselhos de Instrução voltaram a fazer parte do quadro responsável pela direção e fiscalização da instrução, porém “[...] voltados agora, principalmente, para a execução da obrigatoriedade do ensino [...]” (OLIVEIRA, 1986, p. 133).

O Regulamento de 18 de abril de 1876, constitui novamente o Conselho Literário (Capítulo III) e reza no artigo 122: “O Conselho Literário será composto com os lentes do Instituto Paranaense e Escola Normal, os quais serão seus membros-natos e indemissíveis”. Dentre as funções, ressaltam-se aquelas propriamente pedagógicas: “§5º Adotar compêndios para as aulas primárias e secundárias da Província” e “§7º Examinar e adotar os melhores sistemas práticos do ensino” (MIGUEL; MARTIN, 2004a, 281-282).

Da análise realizada a partir da legislação, dos relatórios e ofícios e de algumas obras representativas da historiografia do período consideradas nesse artigo, percebe-se que as direções e normas referentes à inspeção escolar, implantadas pela Província do Paraná, seguiam o que era proposto em nível central. André Paulo Castanha, citado por Saviani (2013), afirma que

[...]as províncias seguiram as orientações dos centros mais desenvolvidos, especialmente da Corte e Província do Rio de Janeiro, reproduzindo nas legislações provinciais os mesmos princípios e dispositivos do centro irradiador” (SAVIANI, 2013, p. 29).

Conforme fica evidenciado na legislação da Instrução Pública paranaense, no que se refere aos Conselhos Literários, suas funções confundem-se com aquelas atribuídas ao serviço de Inspeção. Nos relatórios e ofícios redigidos pelos professores, estes se dirigem sempre à Inspetoria e quando as queixas são contra os próprios inspetores, ao Presidente da Província.

Considerações finais

Conforme afirmamos anteriormente, não foi possível compreender os dados que os relatórios e ofícios informavam sem recorrer à legislação. A partir dessa constatação, confirma-se a assertiva de que um tipo de documento (no caso, os relatórios e ofícios), quando consultado isoladamente, não permite a compreensão dos fatos, mesmo que analisado somente na qualidade de documento e considerando-se sua relatividade como fonte histórica.

Conclui-se ainda que mesmo com uma relativa organização legal no que se refere à distribuição de funções administrativas e de controle da instrução

⁶Coletânea da Documentação Educacional Paranaense no período de 1854 a 1889 (MIGUEL; MARTIN, 2004).

pública, esta permanecia, no final do período provincial, bastante precária, uma vez que somente com o avanço das relações sociais de produção da vida material, a escola se tornaria necessária. Ainda há a registrar que o Paraná, ao final do período provincial, passava por difícil situação financeira, fato que fazia com que os gastos relativos à instrução sofressem cortes, conforme atestam os relatórios de governo do final do período provincial.

José Cesário de Miranda Ribeiro, ao passar a administração para Ildefonso Pereira Correia, em 30 de junho de 1888, afirmava:

Á bem desoladora situação está reduzida a instrução pública desta província. Absorvendo mais de um terço das rendas provinciais, insignificantes são os resultados colhidos pelo ensino público em relação aos grandes sacrifícios pecuniários que seu custeio impõe. Antes de tudo é de notar-se a defeituosa estrutura do organismo do ensino público provincial. (PARANÁ, 1888, p. 32-33).

Este extrato do discurso pronunciado por Miranda Ribeiro atesta de forma lapidar a situação da instrução pública no final do período provincial paranaense e traduz muito do que foi discutido neste texto.

Referências

- BRASIL. **Índice da Coleção das Leis de 1851**. Coleção das Leis do Império do Brasil. 1851. Decreto n. 630 de 17 de setembro de 1851, p. 63. Available from: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18381/collecao_leis_1851_parte1.pdf?sequence=1>. Access on: Nov. 20, 2014.
- CHIZZOTTI, A. **História da Instrução Pública no Brasil (1500-1889)**. História e legislação. Tradução Antonio Chizzotti. São Paulo: EDUC; Brasília: INEP/MEC, 1989.
- CURY, C. R. J. O público e o privado na História da Educação brasileira: concepções e práticas educativas. In: LOMBARDI, J. C.; JACOMELLI, M. R. M.; SILVA, T. M. T. (Org.). **O público e o privado na história da educação brasileira**: concepções e práticas educativas. Campinas: Autores Associados, 2005.
- MIGUEL, M. E. B.; MARTIN, S. D. **Coletânea da documentação educacional paranaense no período de 1854 a 1889**. Brasília: SBHE/INEP, 2000.
- MIGUEL, M. E. B.; MARTIN, S. D. **Regulamento de 18 de abril de 1876 do Conselho Literário**. Coletânea da Documentação Educacional Paranaense no período de 1854 a 1889, 2004a. p. 281-283. Available from: <<http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/512>>. Access on: 15 jun. 2015.
- MIGUEL, M. E. B.; MARTIN, S. D. **Regulamento da Instrução Pública Primária, de 13 de maio de 1871**. 2004b. p. 171. Available from: <<http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/512>>. Access on: 7 jun. 2015.
- MIGUEL, M. E. B. A escola normal no Paraná: instituição formadora de professores e educadora do povo. In: ARAUJO, J. C. S.; FREITAS, A. G. B.; LOPES, A. P. C. (Org.). **As escolas normais no Brasil do Império à República**. Campinas: Alínea, 2008.
- OLIVEIRA, M. C. M. **O ensino primário na Província do Paraná (1853 -1889)**. Curitiba: Biblioteca Pública do Paraná; Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte, 1986.
- OLIVEIRA, A. A. **O ensino público**. Brasília: Edições do Senado Federal, 2003. Available from: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/1072>>. Access on: Nov. 20, 2014.
- PARANÁ. Arquivo público. Ofício do professor Francisco Magalhães de Assis França dirigido ao Presidente da Província Zacharias Goes de Vasconcellos. **Ofício**. Curitiba, Ap., v. 2, n. 3, p. 66, 1954.
- PARANÁ. Arquivo público. Ofício do professor Gerônimo Durski encaminhado ao Presidente da Província. **Ofício**, Ap., v. 18, n. 473, p. 187-196, 1875.
- PARANÁ. Arquivo público. Ofício do professor João Batista Brandão de Proença dirigido ao Presidente da Província. **Ofício**, Curitiba, Ap., v. 2, n. 13, p. 81, 1855.
- PARANÁ. Arquivo público. Ofício do professor Manoel Libânio de Sousa dirigido a Caetano Alves de Paula, Subinspetor de Morretes. **Ofício**. Curitiba, Ap., v. 18, n. 268, p. 149-150, 1867.
- PARANÁ. Arquivo público. Relatório de José Cesário de Miranda dirigido a Ildefonso Pereira Correia. **Relatório**, Curitiba, 1888. Available from: <http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/rel_1888_d_v.pdf>. Access on: Nov. 21, 2014.
- PARANÁ. Arquivo público. Relatório do Inspetor Geral da Instrução Pública Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá encaminhado ao Presidente da Província. **Relatório**, Curitiba, Ap., v. 4, n. 15, p. 242-245, 1855.
- PARANÁ. Arquivo público. Relatório do Presidente da Província José Francisco Cardoso dirigido à Assembleia Legislativa. **Relatório**, Curitiba, 1860. Available from: <http://www.arv.br/arquivos/File/pdf/rel_1860_p.pdf>. Access on: Nov. 20, 2014.
- PARANÁ. **Relatórios dos Presidentes da Província**. Available from: <http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/rel_1860_p.pdf>. Access on: Nov. 20, 2014.
- SAVIANI, D. **Aberturas para a história da educação**: do debate teórico-metodológico no campo da história ao debate sobre a construção do sistema da educação no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2013.
- SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no**

Brasil. Campinas: Autores Associados, 2007. (Coleção Memória da Educação).

WACHOWICZ, L. A. **A relação professor-Estado no Paraná tradicional.** São Paulo: Cortez Editora; Autores Associados, 1984.

Received on December 3, 2014.

Accepted on December 15, 2014.

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited